



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 617/PMMA/2.006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição aposta no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	302	0022	2	044	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Saúde	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - PACS e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada, parcialmente, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	31.90.11.04.00	R\$
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - SEMAP	5.000,00
TOTAL							5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andrezza/RO, 22 de dezembro de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 22/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.